Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.323, de 14 de abril de 2025.

Autoriza nova cessão da servidora pública que menciona, do Poder Executivo para o Poder Legislativo do Município de Alfenas, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei Municipal nº 2.694, de 8 de junho de 1995, e suas posteriores alterações, nova cessão, em tempo integral, por até 48 (quarenta e oito) meses, da servidora Elma Gislene Neder Medeiros, matriculada sob o nº 5171, ocupante do cargo de provimento efetivo "Telefonista II", da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal de Alfenas, especificamente para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, para o qual já se encontra nomeada.

§1º A cessão autorizada no *caput* deste artigo será formalizada através de novo termo de cessão assinado por todas as partes envolvidas, mantendo a Câmara Municipal o ônus do pagamento da remuneração e demais encargos devidos à servidora cedida, nos termos do parágrafo único do art. 138 da Lei Municipal nº 2.694, de 1995.

§2º O prazo de cessão previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por até mais 48 (quarenta e oito) meses, mediante justificativa na qual fique evidenciado o interesse público da medida.

Art. 2º A servidora cedida deverá continuar exercendo junto ao Poder Legislativo atividades compatíveis com o cargo comissionado por ela ocupado.

Art. 3º Ficam convalidados os atos já praticados e que sejam compatíveis com as disposições desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Alfenas, 14 de abril de 2025.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 14/4/25, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas (MG).

Christyane Noronha Trombeta de Morais
Prefeitura Municipal de Alfenas